



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **EMPÓRIO CARD LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), de um lado e, de outro lado a Empresa **EMPÓRIO CARD LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 654, Sala 103, Centro, Governador Valadares-MG, Cep.: 35.010-140, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.432.048/0001-20, representada neste ato pela Senhorita **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, portadora do CPF (MF) nº 044.635.006-05, residente e domiciliada na Rua Victorino Cardoso, 235, Ed. Com Outdoor, Jardim Camburi, Vitória-ES, Cep.: 29.090-820, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **acréscimo no valor global e mensal** do Contrato nº 014/2017, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, em razão da nomeação de servidora para exercer cargo em substituição no período de licença à gestante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os itens 4.1 e 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato n.º 014/2017, passarão a vigorar com as redações abaixo, considerando o acréscimo de um servidor no quadro de pessoal da Câmara Municipal, pelo período de cento e oitenta dias, em razão de licença à gestante concedida à servidora, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal c/c o Art. 116 da Lei Municipal nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“4.1 - O valor global estimado do contrato corresponde a **R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, sendo que a taxa de administração corresponde a R\$ 0,00 (zero);

4.2 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante corresponde a **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, à exceção do mês de dezembro em que o benefício será concedido em dobro;”

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 014/2017, independentemente de transcrição.

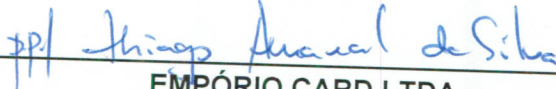
### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 13 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON GELTNER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPÓRIO CARD LTDA**  
**Representante: PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**  
**CONTRATADA**